



Audiência Pública 13/2014

Súmula

Rio de Janeiro

Em 26 de setembro de 2014, de 14h às 17h, no auditório do Escritório Central da ANP, localizado na Av. Rio Branco, n.º 65 - 13º andar – Rio de Janeiro - RJ, foi realizada a Audiência Pública nº 13/2014, em atendimento às determinações legais pertinentes à matéria e visando obter subsídios para a redação final da Resolução que aprova os Regulamentos Técnicos do Plano de Desenvolvimento para Campos de Petróleo e Gás Natural.

O Aviso da Audiência Pública nº 13/2014 foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 21 de julho de 2014 e no sítio eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

A Audiência Pública, propriamente dita, foi precedida pelo credenciamento dos participantes. Estiveram presentes no evento 83 (oitenta e três) pessoas, representando 20 (vinte) diferentes instituições, com exceção de 1 (um) cidadão que no seu registro de presença declarou não estar representando empresas ou entidades.

A Audiência teve início com a composição da mesa, conforme a seguir:

- Sr. José Gutman, Diretor da ANP;
- Sr. André Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento e Produção da ANP e Presidente da Audiência Pública;
- Sr. Jorge Dias Junior, da Superintendência de Desenvolvimento e Produção da ANP e Secretário desta Audiência Pública;
- Sra. Tatiana Motta Vieira, Procuradora Federal da Advocacia Geral da União.

A Audiência foi aberta pelo Sr. José Gutman que inicialmente saudou os presentes. Em seguida, ressaltou a importância do aprimoramento normativo do Plano de Desenvolvimento (PD). O Diretor José Gutman esclareceu que o normativo, ora em audiência pública, revogará a Portaria ANP nº 90/2000, atual regulamento do PD e a Resolução nº 46/2009, específica para as áreas inativas com acumulações marginais.

O Sr. José Gutman realçou seis itens que representam alterações relevantes no regulamento. A primeira mudança relevante é a diminuição da burocracia. A segunda alteração é o refinamento de conceito de Campo. Uma terceira alteração é a introdução do PD preliminar. A quarta alteração relevante é a gestão ativa e contínua dos reservatórios. A quinta alteração que merece relevo é a minimização da queima de gás natural. E a sexta e última

alteração é a introdução da atividade Estocagem Subterrânea de Gás Natural (ESGN), regulamentando uma das hipóteses previstas na Lei nº 11.909/2009, que é a Lei do Gás Natural.

O Diretor José Gutman ressaltou, ainda, que as novidades trazidas pelo presente processo regulatório são muitas. Saldou o grande número de contribuições recebidas na Consulta Pública e também o de inscrições prévias para expor sugestões e comentários à minuta. E, por fim, e já passando a palavra ao senhor Presidente, Superintendente André Barbosa, agradeceu a participação dos presentes, desejando uma excelente audiência para todos.

O Presidente da Audiência, Sr. André Barbosa, inicialmente saudou os presentes, agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância do tema. Em seguida, apresentou os trâmites processuais para a realização da Consulta e Audiência Pública e para publicação da minuta. Depois informou a programação da Audiência Pública e a forma de condução dos trabalhos.

Destacou que, tendo em vista o grande número de inscrições prévias de expositores, foi identificada a necessidade de priorizar as mesmas, restringindo a um representante por entidade, conforme a ordem de recebimento das inscrições: Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, Petrobras, Procuradoria Geral do Estado do Espírito, Santana Petróleo e Gás e o Instituto Brasileiro do Petróleo. Limitou cada manifestação oral em até quinze minutos e apenas relativas à minuta de resolução e comunicou que, ao final das manifestações dos previamente inscritos, caso ainda haja tempo hábil, outros representantes poderão se manifestar, através de inscrições que poderão ser realizadas durante as apresentações iniciais.

O Sr. André Barbosa historiou o processo regulatório, informando que o regulamento técnico do PD foi instituído no ano 2000, através da Portaria nº 90, posteriormente advindo a Resolução que tratava do Plano de Reabilitação de Jazidas, publicada em 2009. Com a evolução da ANP e da Indústria de E&P no Brasil, se tornou necessária a atualização destas normas regulatórias. A discussão iniciou em 2013, com uma reunião com grande parte dos Operadores de E&P no Brasil, coordenada pela SDP. Outras áreas da ANP, com pertinência temática, foram envolvidas, num processo longo, participativo, e democrático. Após a consolidação das discussões com os Agentes e com as áreas da ANP, foi encaminhado para a Diretoria a minuta da Resolução, aprovada para Consulta e Audiências Públicas através da

Resolução nº 655, em 2 de julho de 2014. A consulta foi realizada no período de 22 de julho a 4 de setembro de 2014. Além da presente Audiência serão realizadas mais duas, em Salvador, no dia 6 de outubro, e em Mossoró, em 31 de outubro. Passou, então, a palavra aos representantes da SDP, senhorita Tabita Loureiro e senhor Jorge Dias Junior, para apresentação dos principais pontos da minuta de Resolução.

A senhorita Tabita, após saudar todos os presentes, ressaltou que a principal evolução da norma é a diferenciação entre o PD de Campos de grande produção e o PD de Campos de pequena produção. Para estes foi simplificada uma série de capítulos e retirados outros. Já para os Campos de maior produção o Regulamento busca a maximização dos recursos *in situ*, segundo as melhores práticas da indústria do petróleo e de acordo com os bons princípios econômicos, devendo considerar foco nas melhores práticas, na redução da queima de gás natural, redundância de sistemas críticos, apresentação prévia das concepções de desenvolvimento, análise das incertezas e previsão das devidas flexibilidades.

Outras inovações contempladas incluem a possibilidade de apresentação de PD de projeto piloto, que seria um PD preliminar, com as informações disponíveis naquele momento e a revisão do PD, conforme critérios estabelecidos na Resolução, porém cuja necessidade de envio terá que ser avaliada pela ANP.

O Sr. Jorge Dias saudou os presentes e iniciou a exposição, dando continuidade à apresentação da minuta da Resolução e seus anexos. Abordou sobre a inovação inserida no regulamento, que é a atividade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural. Observou que a Lei do Gás previu esta atividade sob duas modalidades, por concessão e por autorização. Após análise da SDP, a quem compete na ANP a regulação e fiscalização desta atividade, com o respaldo da Procuradoria, concluiu-se que a autorização para implantação da atividade em reservatórios produtores depletados poderia ser através do processo de aprovação do Plano de Desenvolvimento do respectivo Campo. Tendo em vista a revisão da Portaria ANP nº 90/2000 e a apresentação de um primeiro projeto de ESGN num Campo produtor, verificou-se a oportunidade de inserir a atividade na nova Resolução e Regulamentos ora propostos.

O Sr. Jorge apresentou um resumo da fase de Consulta Pública. Foram recebidas manifestações da Abnav, IBP, Petrobras, Shell, AP2, Procuradorias dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Amazonas, EPE e OGpar. No total foram 193 sugestões e comentários. Todos já foram analisados pela equipe técnica da SDP e demais unidades da

ANP envolvidas no processo. Cerca de 30% dessas sugestões deverão ser incorporadas à minuta. O processo de análise prosseguirá, ainda restrito à equipe técnica.

Finalizando, o Sr. Jorge apresentou as próximas ações. As contribuições desta Audiência serão consideradas, assim como as que forem apresentadas nas duas próximas. Até a data da próxima Audiência, dia 06/10 em Salvador, será disponibilizado no sítio da ANP na Internet uma nova versão da planilha de sugestões e comentários, com uma análise preliminar da equipe técnica quanto ao acatamento das mesmas. Espera-se, com a divulgação da planilha preliminar, fomentar o debate para as próximas Audiências. Encerrou, então, a sua participação agradecendo a todos e lembrando que o debate vai prosseguir e que este tenha um resultado final positivo.

O Presidente André Barbosa informou que, conforme cronograma, passaria a chamar os expositores inscritos previamente. Inicialmente convocou a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, através do seu representante, lembrando que o manifestante deveria se identificar e a sua instituição.

O Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, saudou a todos e à iniciativa da ANP. Iniciou informando que sua intervenção seria sobre o conceito de Campo. Ratificou o comentário do diretor Gutman de que o recurso petrolífero é um patrimônio da sociedade e que a ANP, promovendo o debate com todos os setores interessados, conduz a uma regulação equilibrada.

Quanto ao conceito de Campo, a questão é o confronto entre o critério essencialmente geológico e os critérios propostos na minuta da Resolução. Entre os critérios propostos, o fiscal é importante porque é a partir dele que deriva a possibilidade legal da geração e do recolhimento de participações governamentais para os estados produtores e para a União. Importante, não só porque as finanças dos estados dependem disso, mas, sobretudo, porque os estados são responsáveis mais diretamente por prover a estrutura necessária, a infraestrutura de serviço e a logística, que torna sustentável o desenvolvimento econômico trazido pelo desenvolvimento da indústria do petróleo.

Considerou muito bem-vinda a discriminação dos cinco critérios diferenciados para definição do conceito de Campo. Considera que a ANP está dentro da sua esfera de competência, do seu poder regulamentar, amparado na Legislação e sem ultrapassar aquilo que as normas

legais e a Constituição Federal estabeleceram. Por fim, no que diz respeito ao conceito de Campo, a sugestão é que o termo participações governamentais seja explicitado no texto, já que se refere a aspectos fiscais, de forma que dê maior concretude a essa noção na definição de Campo. Essa visão tem a aquiescência dos estados produtores de petróleo e é nesse sentido solicita o acolhimento da Agência a essa demanda. Encerrou agradecendo a todos.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Secretário Sérgio Martins e convidou à manifestação o representante da Petrobras, Sr. Carlos Eugênio.

O Sr. Carlos Eugênio agradeceu a participação e saudou a todos. Informou ser gerente de Reservas e Reservatórios da Petrobras. Iniciou comentando os volumes de produção para definição do porte de Campo que, passando de 5.000 boe/d para 10.000 boe/d, no caso da Petrobras, a variação é pequena, em relação à produção total e ao volume de Reservas, porém é muito crítico pois são diversos Campos *on-shore* operados pela Petrobras, que não poderiam atender a todas as solicitações dos Anexos I e II da minuta da Resolução.

Outra questão é o conceito de Campo. Dos aspectos contratuais, geológicos, operacionais, econômicos e fiscais, o forte é o geológico. Os demais podem não viabilizar economicamente aquela jazida ou descoberta. Quanto à área de Campo e área de desenvolvimento, é fundamental também o critério geológico.

A questão de fazer uma reunião inicial, antes da entrega do PD, é até salutar. Porém, ao longo da sua elaboração se ter várias interações com o órgão regulador, isso pode provocar um impedimento ao avanço do estudo, afetando os compromissos de produzir uma jazida descoberta. A redação deve ser revista.

Quanto ao fornecimento dos dados de simulação dos modelos geológico e de fluxo de reservatório, esse é um diferencial competitivo de uma empresa. É uma interpretação que o Concessionário assume o risco de que ela esteja correta. A proposta é que sejam fornecidos os dados necessários para que a ANP possa modelar a geologia e o fluxo. Outro ponto também importante é a questão da análise econômica. Ela tem alguns itens que variam em cada companhia. O custo de oportunidade para remuneração global, por exemplo, é algo que cada companhia tem o seu.

Em relação ao licenciamento ambiental, já são fornecidos todos os dados solicitados aos órgãos ambientais. Eles não ocorrem efetivamente em tempo hábil para constar do PD. Poderia ter um compromisso de, quando os dados fossem fornecidos para o órgão ambiental, serem também enviados à ANP. Quanto à maximização da recuperação deveria estar associado a esse fator de recuperação a maximização da economicidade. Sugere-se que tenha que maximizar a economicidade e, só então, aumentar a recuperação, já que a economicidade é fundamental para as empresas contratadas.

Consta ainda da minuta que o PD deve descrever os estudos que serão conduzidos na implantação do projeto e que contribuirão para a meta de incorporação de reservas. Essa questão de meta de incorporação de reservas é algo que pode causar problemas na Bolsa. Sugere-se a revisão do termo “metas de incorporação de reservas”, substituindo por incorporação constante de reserva ou algo semelhante. Outra questão é a reserva provada associada a cada projeto. O fator de recuperação deve ser do Campo, a incorporação de reservas deve ser do Campo, que é um conjunto de projetos e que nem sempre é a soma de todos. Informando que estes eram os principais questionamentos o Sr. Carlos Eugênio agradeceu e encerrou a manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao representante da Petrobras e solicitou que o representante da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo iniciasse sua manifestação.

Saudando a todos, o Sr. Cláudio Madureira, representando o Estado do Espírito Santo se identificou como procurador do Estado, atuando como procurador-chefe da Procuradoria de petróleo, gás e outros recursos minerais. Comunicou que não trouxe apresentação e que abordaria a definição de Campo de Produção. Agradeceu a oportunidade e louvou a iniciativa da ANP por realizar a Audiência Pública. Iniciou comentando que a finalidade de atos regulamentares é a construção de um texto informativo que exponha procedimentos a serem adotados para o cumprimento de comandos legais. E aí, a ideia é conferir transparência aos procedimentos, é conferir segurança no relacionamento às partes impactadas. Em um plano mais geral, os regulamentos comportam interpretação. Os regulamentos precisam ser fiéis à lei, eles trazem viés interpretativo do que a lei expressa. E é exatamente isso que a ANP está fazendo. A ANP procura externar em uma norma,

renovando uma norma já antiga, que já não representa a atual estrutura de produção de petróleo e gás do país, as suas interpretações sobre a Lei do Petróleo e Gás.

Solicitou, então, à ANP, em nome do Estado do Espírito Santo, que a minuta colocada em consulta seja adequada ao posicionamento mais recente da ANP sobre a questão da definição de Campo. Esse posicionamento foi expresso em um parecer jurídico, lavrado no processo relativo ao Parque das Baleias. A AGU proferiu um parecer no processo, em que ela fez uma interpretação sobre o dispositivo da Lei 9.478 e essa interpretação, na leitura do Estado do Espírito Santo, não está contemplada na redação da minuta. Sugere-se à ANP que modifique a redação da Linha G do Artigo 1º da minuta, para que conste a seguinte definição: “Campo de petróleo e gás natural é a área produtora de petróleo ou gás natural a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, interligados ou não, que podem estar situados a profundidades variáveis, embora não necessariamente sobrepostos ou em plano vertical, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção e empregados em conjunto. Para efeito do cálculo da participação especial pode ser considerada a existência de mais de um Campo em um mesmo Bloco, desde que se verifique, em concreto, sistemas de produção autônomos e independentes.” Essa redação foi elaborada em discussão com quatro estados produtores. Ela retrata, simplesmente, a interpretação da AGU no parecer. É um pedido que se faz à ANP, que modifique a Linha G do Art. 1º, considerando a interpretação da própria ANP. Agradecendo a todos o doutor Cláudio Madureira encerrou sua exposição.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao doutor Cláudio Madureira e convocou, então, o representante da Santana.

Saudando a todos, o Sr. Bruno Moraes se apresentou e comunicou que representava a empresa Santana Óleo e Gás. Informou que a Santana está desenvolvendo um projeto de estocagem de gás natural no município de Catu, no Campo de Santana, na Bahia. Agradeceu à ANP por ter incluído o tema na minuta de resolução, já que uma das principais dificuldades no desenvolvimento desse projeto, até então, era a falta de clareza regulatória.

Ressaltou dois pontos na minuta. O primeiro quanto à elaboração de um projeto de ESGN. Ele parte de um estudo de viabilidade, de um projeto básico e a partir desse momento é que deve ser submetido o PD. Depois do PD, o projeto é comercializado para posterior construção. Na fase de comercialização, em função da demanda dos usuários, dos clientes, o

projeto pode vir a ser alterado, pode vir a ser adaptado em função da resposta específica do mercado. O questionamento é que no Item nº 5.1.2 do Anexo III, onde é exigido projeto de processamento de fluídos e projeto de dutos, não está claro que detalhamento de projetos é necessário. Então sugere-se incluir que sejam projetos básicos, que poderão ser alterados em função da resposta do mercado. O segundo ponto é que na grande maioria dos casos a ESGN será desenvolvida em um Campo já contratado. Portanto, a prorrogação do prazo contratual pode vir a ser fator indispensável para que o projeto se torne econômico. Agradecendo, o Sr. Bruno encerrou a manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Sr. Bruno e convidou o representante do IBP para iniciar sua manifestação.

O Sr. Matias Lopes se identificou como representante do IBP. Informou que o IBP é uma instituição cinquentenária que representa grande parte da indústria de óleo e gás no país, mais de 98% de todo o segmento. Comunicou que iria se ater aos pontos regulatórios. Os pontos de maior preocupação que o IBP levantou na minuta foram as reuniões prévias à entrega do PD, a exigência de apresentação das alternativas de projeto e os estudos ambientais. Esses três pontos preocupam com relação à segurança jurídica, qual é o efeito que se produzirá sobre os contratos em curso.

Com relação ao conceito de campo, a percepção foi que essa normatização visa somente os efeitos sobre o PD, não visa mudar o conceito, até porque não poderia. O IBP sugeriu incluir na definição o termo “para fins exclusivos dessa resolução”. O IBP abordou também, em relação ao volume de cinco mil boe/dia, que passasse para dez mil boe/dia. A única dúvida é que com a produção aumentando nos contratos de partilha, esse número ficará um pouco desprezível.

Em relação ao fornecimento de dados envolvendo modelos econômicos e geológicos, são itens muito sensíveis da indústria, de impacto concorrencial. Há uma preocupação muito forte do IBP com relação a esse ponto. O IBP já apresentou sugestões, mas, certamente, é preciso ter esse debate nas próximas audiências. Em nome do IBP o Sr. Matias agradeceu a todos.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Sr. Matias e, como ainda havia tempo hábil, abriu a palavra para quem quisesse se manifestar. Convocou, então os representantes da Petrobras, Diretoria de Gás e Energia, para tecer alguns comentários.

O Sr. Dean William se identificou como gerente da área de Regulação da Diretoria de Gás e Energia da Petrobras. Informou que esse é um tema que causa grande aflição na Gás e Energia e, por isso, estão com uma expectativa muito grande com relação a essa regulamentação. Parabenizaram a ANP por regular o Art. nº 40 da Lei do Gás. Demonstrou, através de um gráfico, qual é o despacho termoelétrico, o gás que a Petrobras usa nas suas próprias termoelétricas e o gás que a Petrobras aloca nas térmicas de terceiros. Está ocorrendo um despacho máximo de termoelétricas já há algum tempo. Em um cenário de reservatórios cheios, o consumo de gás natural nas termoelétricas é reduzido porque o sistema prioriza o atendimento com usinas hidráulicas. Então o consumo de gás do segmento termoelétrico varia de oito até quase cinquenta milhões de metros cúbicos por dia. Por isso, a grande expectativa que a regulação de ESGN estimule o mercado e que apareçam empresas interessadas em investir nessa atividade econômica.

Apresentaram duas considerações que julgam importantes. A questão da prorrogação do contrato de Concessão e a classificação dos dutos que interconectam essa estocagem até a rede de transporte. Normalmente a ESGN vai ser implantada no final da produção de um Campo. O agente vai pleitear prorrogação do contrato baseado não na produção maior de óleo, mas sim no exercício da atividade de estocagem. Por isso é extremamente importante, para quem está investindo no Campo, saber as condições de prorrogação e saber que vai poder contar com essa autorização para ter uma atratividade econômica, uma tarifa adequada para os usuários desse sistema.

O segundo ponto é a questão dos dutos. Pela proposta da ANP, o duto vai ser autorizado juntamente com a instalação de estocagem. Isso é muito importante para o agente pois se não estivesse na Resolução do PD, poderia, até, estar vinculado ao planejamento do MME, na Expansão da Malha de Transporte. A Petrobras entende que está correto e facilita muito ao empreendedor que vai atuar nesse tipo de negócio, o duto poder fazer parte da instalação de estocagem e poder acessar, dali, uma instalação de transporte. Para injetar o gás na malha, em uma situação, por exemplo, que a rede esteja precisando de gás, no caso de um cenário de despacho termoelétrico alto, ou para receber o gás da malha quando o

despacho termoelétrico está baixo e se consegue uma importação de GNL estrutural de longo prazo, com preço mais competitivo. Parabenizando o trabalho da ANP, o Sr. Dean agradeceu e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao senhor Dean e convidou o representante da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, estipulando que as manifestações se limitassem em cinco minutos por inscrição.

O Sr. Luís Cláudio Carvalho se identificou como representante da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Informou que iria abordar a questão do conceito de Campo. Ratificou as posições expressas pelo Diretor Gutman na abertura da Audiência. Argumentou que o fatiamento dos Blocos em vários Campos não pode ter como objetivo, que nunca será expresso claramente, a redução da participação do pagamento de participações especiais. Por isso essa definição de Campo tem que estar expressa na Resolução, em contraponto à posição do IBP. Isso tem que estar colocado porque dá segurança jurídica. O que é mais importante na proposta da ANP é que ela estabelece os critérios, ela não extrapola o conceito legal e, de forma nenhuma, extrapola a competência regulatória da ANP, estando exatamente dentro do limite legal e dentro do limite regulatório. A proposta dá segurança a todos e evita, ao explicitar os critérios, que apenas um prevaleça, que seria o geológico, como solicitado pela indústria. Explicitar critérios não parece que extrapole o conceito legal. O Estado de São Paulo aplaude, apoia e reitera que não há extrapolação dos limites nem legais, por conta de uma resolução, muito menos regulatórios.

Em relação à proposta do Espírito Santo, entendeu que traz critérios econômicos, que é a questão das unidades independentes e autônomas, como um critério para a definição e repartição de Campos. No entanto, tem a certeza de que o objetivo daquele Estado é o mesmo: deixar claro, expresso, um critério objetivo, adequado às condições legais. Se aqueles critérios forem atendidos, o campo poderá ser repartido, mesmo que isso represente a redução da participação especial. Até porque fica claro que qualquer repartição trará a redução da participação especial. Agradeceu a todos e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao doutor Luís Cláudio e convidou o representante da Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo.

O Sr. Bruno Aguilar Soares, da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo saudou a todos os presentes e ressaltou a sensibilidade do tema para os estados produtores, ratificando o posicionamento destes. Especialmente para um estado como o Espírito Santo, de porte menor, regulamentar a definição de campo irá trazer uma segurança jurídica e um aperfeiçoamento de todo o aspecto fiscal. Agradeceu a todos e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Sr. Bruno e abriu para mais algumas manifestações tendo em vista a disponibilidade de tempo.

O Dr. Fabrício Dantas Leite se identificou como procurador do Estado do Rio de Janeiro, lotado na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, exercendo a função de subsecretário de Fazenda. Reiterou apoio à iniciativa da ANP, agradecendo especialmente a Procuradoria Geral da ANP pelo diálogo que vem tendo com os estados produtores. Pontuou que os critérios da definição de Campo não são critérios novos, pois vêm sendo adotados em diversas decisões da diretoria da ANP para a definição de Campo produtor.

Dr. Fabrício comentou que a definição de Campo, tendo em vista todos os aspectos envolvidos, não pode deixar de ter a intervenção direta da ANP na qualidade de regulador da indústria petrolífera. Entende que a intenção da Agência ao adotar a questão dos aspectos fiscais, seja para englobar toda a referência econômica. É sabido que o termo fiscal se refere a uma questão tributária. É sabido, também, que as participações governamentais no seu gênero e a participação especial na sua espécie não podem ser consideradas como natureza tributária. Por isso, solicitou, na intenção de evitar litígios, que seja feita a expressa referência na definição de Campo à questão das participações governamentais. Agradeceu a todos e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao doutor Fabrício e avisou que as manifestações continuavam abertas.

O Dr. Flávio Eugênio Seixas Pinto se identificou como integrante do Jurídico da Petrobras e pediu a palavra para tratar do conceito de Campo. Afirmou que é um conceito da natureza, geológico, e que a Lei do Petróleo optou por um conceito claro. Considerou que a ANP buscou concretizar um conceito de Campo, quando existem casos que ainda estão em discussão. Questionou se não seria prematura a inclusão dos critérios no conceito de Campo, se não daria margem para uma discricionariedade técnica da ANP, se a ANP fez uma

ponderação entre a segurança jurídica versus a atratividade dos investimentos no setor. Isso também é uma pergunta que eu coloco a vocês. E, por fim, em relação ao Parágrafo 8º do Art. 5º da minuta da Resolução, não há clareza no texto e se uma nova redação para esse item não deveria ser submetido a uma nova consulta pública. Agradeceu e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao doutor Flávio Eugênio e avisou que ainda estava aberto para mais alguma manifestação.

O Sr. Carlos Eugênio da Petrobras ratificou a dúvida apresentada na manifestação anterior em relação ao Parágrafo 8º do Art. 5º da minuta da Resolução, colocando que seria importante um esclarecimento ou reescrever este parágrafo.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Sr. Carlos Eugênio e, não tendo mais inscritos para manifestações, passou a palavra para a doutora Tatiana tecer alguns comentários sobre aspectos jurídicos abordados.

Dra. Tatiana saudou a todos e comentou sobre aspectos relacionados à questão da definição de Campo. No entendimento da Procuradoria, algumas palavras no conceito precisam de um melhor esclarecimento e isso vai ao encontro do entendimento da área técnica. Entende-se que a palavra “fiscais” engloba as participações governamentais. Isso vai ser analisado, assim como todas as contribuições que foram colocadas na Audiência.

Com relação à questão do compartilhamento das instalações, que foi citado pelo colega do Espírito Santo, o parecer da Procuradoria está no contexto de uma situação específica. O objetivo da Resolução é expor os critérios que a área técnica vai utilizar para definir os limites de um Campo. Tem-se, então, uma transparência muito maior para o agente regulado na hora de apresentar o seu Plano de Desenvolvimento e de fazer a sua análise da economicidade do projeto, tendo ciência dos critérios que são adotados pela ANP. Não há inovação nenhuma e, nesse sentido, tem-se a segurança jurídica buscada. Essa manifestação não é final, é só com o objetivo de dar alguma contribuição ao debate. Após as Audiências Públicas e ouvindo todos os comentários desse processo, segue para manifestação final da Procuradoria. Agradeceu a todos e encerrou sua manifestação.

O Presidente André Barbosa agradeceu à doutora Tatiana e, cumprindo o cronograma, passou às considerações finais do Diretor Gutman.

O Diretor Gutman agradeceu a participação de todos e comentou que foi um debate muito rico. Observou que as contribuições das Procuradorias Gerais dos Estados e das Secretarias de Fazenda do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, basicamente, versaram sobre o tema do conceito de Campo e que será elaborada pela área técnica, com acompanhamento da Procuradoria, uma melhor redação. Quanto à contribuição da Petrobras agradeceu os comentários e observou que tem-se sempre que trabalhar na melhor redação para todos os itens, mas com o intuito de desburocratizar, de não gerar atrasos.

Demonstrou muito interesse no tema novo de estocagem de gás, com intervenções semelhantes da Stogas e da Petrobras, entendendo que a área técnica vai estar atenta para construir a melhor norma possível. Quanto ao IBP, ratificou que a ANP entende que os novos Regulamentos terão implementação imediata. As demais contribuições a área técnica vai avaliar. Mais uma vez agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Presidente da Audiência, Superintendente André, para encerrá-la.

O Presidente André Barbosa agradeceu ao Diretor Gutman e comentou que ele bem resumiu os comentários em geral. Enfatizou que esse processo ainda está em curso e que as análises continuam sendo realizadas. Alguns pontos realmente precisam ser aperfeiçoados e redações precisam ser melhoradas a fim de clarificar. Novamente depara-se com esse processo de amadurecimento dos aspectos regulatórios da ANP. Agradeceu a todos e encerrou a Audiência Pública.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2014.

André Luiz Barbosa
Presidente

Jorge Dias Junior
Secretário